

LEI MUNICIPAL Nº 0801/2015

DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

REDUZ OS VALORES DO SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 4 MESES COMPREENDENDO OS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2015 E JANEIRO DE 2016, ALTERANDO OS ART. 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 0724/2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como subsidio mensal, em parcela única e indivisível nos termos do art. Nº 39, 4º, do Prefeito Municipal de Iracema, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e vice-prefeito o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Fica estabelecido como subsidio mensal dos secretários municipais o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Iracema, Ceará, em 21 de outubro de 2015.



José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito Municipal